

TANIA CORREA MACHADO	1204968/0	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
TARCISIO ALVES GONDIM	1205132/2	1	TGS	I	C	D	01/01/2016
TARSIILA CACIQUINHO FERREIRA GUIMARAES	1119879/3	3	TGS	I	C	D	01/01/2016
TASSIA MAIARA ROCHA SANTOS	1205205/6	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
TATIANA CAETANO ALVARENGA MAGALHAES	0668195/1	2	EPGS	I	C	D	01/01/2016
TATIANA DE MATOS CORREA CANEDO	1205273/4	1	EPGS	I	B	C	01/01/2016
TATIANA GOMES VIEIRA FONSECA	1205027/4	1	EPGS	III	C	D	01/01/2016
TATIANA MARIA MENDES BARBOSA	1204959/9	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
TATIANA RESENDE CARVALHO	1204848/4	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
TATIANA VILELA PESSOA	0669373/3	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
TATIANE FERREIRA SOUTO CASSIMIRO	1205413/6	1	EPGS	I	C	D	02/01/2016
THADEU REZENDE PROVENZA	0913295/2	1	MAGAS	IV	B	C	08/08/2014
THAIS ABREU MAIA	1205204/9	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
THAIS HELENA PRADO ARAUJO	1205383/1	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
THAIS PEREIRA GOULART SORANCO	1205220/5	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
THATIANA BATISTA GONTIJO	1205006/8	1	EPGS	III	C	D	01/01/2016
THATIANA NEVES FRANCA VASCONCELOS	1205325/2	1	EPGS	III	C	D	01/01/2016
TIAGO CAMPOS SILVA	1202887/4	1	EPGS	III	C	D	01/01/2016
TULIO MARCIO GUERRA MARTINS DA COSTA	1205369/0	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
VALDIR VELOSO MAIA	0375478/5	1	AUGAS	II	E	F	01/01/2016
VALERIA DE LIMA	1104972/3	2	EPGS	I	C	D	24/02/2016
VALERIA DOS SANTOS XAVIER	1205436/7	1	EPGS	I	C	D	02/01/2016
VALMA HELOISA GOULART CANDIDO	0384738/1	1	TGS	II	C	D	01/01/2015
VANESSA APARECIDA DE ASSIS GOULART	1206041/4	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
VANESSA BARBOSA ALMADA VARGAS	1188987/0	1	EPGS	III	B	C	05/03/2013
VANESSA BARBOSA ALMADA VARGAS	1188987/0	1	EPGS	III	C	D	05/03/2015
VANESSA COSTA ASSIS	1205153/8	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
VANESSA MARIA PEREIRA PIRES	1205285/8	1	EPGS	III	C	D	01/01/2016
VANILSON EVANGELISTA BARBOSA	1205148/8	1	TGS	I	C	D	01/01/2016
VASCO DA CUNHA GUIMARAES	0383989/1	1	MAGAS	IV	B	C	01/01/2015
VERLANDA LIMA BONTEMPO	1178603/5	2	EPGS	III	C	D	01/01/2016
VICENTE AUGUSTO JAU	0616935/3	2	EPGS	III	C	D	01/01/2016
VICTOR ANTONIO PEREIRA	1205104/1	1	TGS	I	C	D	01/01/2016
VILMA AGUIDA DE OLIVEIRA MENEZES	1205288/2	1	TGS	I	C	D	01/01/2016
VINICIUS TEIXEIRA COSTA	1205118/1	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
VIVIANE APARECIDA ALVES VALADARES	1205203/1	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
VIVIANY APARECIDA PIRES DE SOUZA	1205116/5	1	EPGS	III	C	D	01/01/2016
WAGNER JOSE TEIXEIRA MARTINS	1205080/3	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
WALCIR MENDES DA SILVA FILHO	0913693/8	3	EPGS	I	C	D	01/01/2016
WALKIRIA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	1205096/9	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
WALTER BOSCHI	0914259/7	1	TGS	IV	B	C	01/01/2015
WENCESLAU DE GODOI PEREIRA	0382483/6	1	AAS	IV	B	C	30/06/2012
WILLIAN DA CUNHA PACHECO	1205122/3	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
YANE DE JESUS BRANDI	1205412/8	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
ZACARIAS FERNANDES MOREIRA	0938557/6	2	TGS	I	C	D	01/01/2016
ZENAILDE CARDOSO G. GONÇALVES	0919527/2	1	TAS	I	H	I	30/06/2012
ZENAILDE CARDOSO G. GONÇALVES	0919527/2	1	TAS	II	C	D	01/01/2014
ZENAILDE CARDOSO G. GONÇALVES	0919527/2	1	TAS	II	D	E	01/01/2016
ZILDA MARIA DOMICIANO	0916967/3	1	EPGS	I	C	D	01/01/2016
ZILDA NUNES	0292341/5	1	EPGS	III	E	F	05/01/2016

Anexo III (a que se refere o art. 3º da Resolução SES Nº 5219/2016)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
MARIA ZENIRA DE SOUZA	0377618/4	1	TAS	II	A	12/10/2012	01/01/2011
ZENAILDE CARDOSO G. GONÇALVES	0919527/2	1	TAS	II	B	28/05/2015	01/01/2013

Anexo IV (a que se refere o art. 4º da Resolução SES Nº 4538/2014)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO NIVEL	NOVO GRAU	VIGENCIA
ANA ELIZABETH COELHO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0367650/9	1	EPGS	III	D	IV	A	30/06/2013
ANNESLEY BARROS DE P.BREDER	0384028/7	1	TAS	III	D	IV	A	30/06/2015
CARLOS AUGUSTO DOS P MARTINS	0382044/6	1	TGS	IV	D	V	A	01/01/2016
EMILIA PATRICIA MACHADO FERREIRA	0372725/2	1	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
JOSE ADRIANO DE FARIA	0350380/2	1	AUGAS	II	F	III	A	05/03/2016
LUCIA LUZZI AQUINO FERREIRA DE FREITAS	0382154/3	1	EPGS	III	C	IV	A	01/01/2014
MARIA APARECIDA DE BARROS ABREU DA SILVA	0912938/8	1	TAS	III	C	IV	A	09/01/2016
MARIA APARECIDA RIBEIRO	0911313/5	1	TGS	III	C	IV	A	21/10/2015
MARIA ARLETE DE OLIVEIRA	0372949/8	1	TAS	III	D	IV	A	30/06/2015
MARIA TEREZA RAMOS BAHIA	0383069/2	1	EPGS	IV	D	V	A	01/01/2016
MARIA ZENIRA DE SOUZA	0377618/4	1	TAS	I	J	II	D	01/01/2011
MARIA ZENIRA DE SOUZA	0377618/4	1	TAS	II	F	III	A	01/01/2016
MARILENE ESTEVES DE LUCEMA	0384441/2	1	TAS	I	I	H	C	30/06/2015
MAURO ABRANCHES	0383824/0	1	EPGS	III	D	IV	A	30/06/2013
NILTON CAMILO Q FERREIRA	0373406/8	1	AUGAS	III	F	IV	A	01/01/2016
RONALDO JOSE MOREIRA	0388128/1	1	TGS	II	F	III	A	01/01/2016
ZENAILDE CARDOSO G. GONÇALVES	0919527/2	1	TAS	I	I	II	C	01/01/2013

13 820316 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS J-004/2014

A Diretora da Vigilância em Alimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando que o produtor rural José Geraldo Alvares da Silva foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS J-004/2014 em 23/02/2016 e interps recurso intempestivamente, torna definitiva a referida decisão nos termos da art. 123, da Lei Estadual nº. 13.317/99.

Considerando que o produtor rural cumpriu com a penalidade aplicada na referida decisão em 1ª Instância, o processo será dado por concluso após publicação desta decisão final (parágrafo único, do art. 123, da Lei Estadual nº. 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2016.
 Angela Ferreira Vieira
 Diretora de Vigilância em Alimentos
 MASP: 1372996-7

15 821504 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS J-004/2014

A Diretora da Vigilância em Alimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando que o produtor rural José Geraldo Alvares da Silva foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS J-004/2014 em 23/02/2016 e interps recurso intempestivamente, torna definitiva a referida decisão nos termos da art. 123, da Lei Estadual nº. 13.317/99.

Considerando que o produtor rural cumpriu com a penalidade aplicada

na referida decisão em 1ª Instância, o processo será dado por concluso após publicação desta decisão final (parágrafo único, do art. 123, da Lei Estadual nº. 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2016.
 Angela Ferreira Vieira
 Diretora de Vigilância em Alimentos
 MASP: 1372996-7

15 821508 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.340,
 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Aprova os tetos financeiros por município executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, para o período de abril a junho de 2016 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta

o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.161, de 22 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes de continuidade da Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para os meses de agosto e setembro de 2015, valores e regras de utilização dos respectivos recursos financeiros;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173, de 16 de setembro de 2015, que aprova a prorrogação da Estratégia prevista na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.161, de 19 de agosto de 2015, e aprova as diretrizes de continuidade da Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para o período de novembro de 2015 a fevereiro de 2016, e dá outras providências.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.271, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova a prorrogação da Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos prevista na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173, de 16 de setembro de 2015 e dá outras providências.

- o Plano Diretor de Regionalização/PDR, que garante a regionalização e descentralização do acesso ao serviço de saúde;

- a necessidade de otimizar a operacionalização e promover a equidade do acesso às cirurgias eletivas no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- os parâmetros assistenciais pactuados no âmbito da CIB-MG;

- o Ofício nº 203, de 14 de abril de 2016, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais. DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os tetos financeiros por município executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, para o período de abril a junho de 2016.

Parágrafo único. O recurso específico de que trata o caput deste artigo é o saldo remanescente das Deliberações CIB-SUS/MG 2.161/2015 e 2.173/2015 que totalizam R\$ 17.002.597,10 (Dezessete milhões, dois mil, quinhentos e noventa e sete Reais e dez centavos), e foram distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 14.678.80,81 (Quatorze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e um Reais e oitenta e um centavos), para o custeio dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade conforme anexo I e II desta Deliberação.

II - R\$ 2.323.796,29 (Dois milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco Reais e vinte e nove centavos), referente aos tetos financeiros por município de origem pactuados em Belo Horizonte para execução na vigência da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2173/2015 e ainda não executados, detalhados no anexo III desta Deliberação e que será somado ao valor a ser transferido ao município de Belo Horizonte.

Art. 2º A metodologia utilizada para o rateio dos recursos de que trata esta Deliberação está descrita em seu Anexo IV desta Deliberação.

Art. 3º Para efeito desta Deliberação, serão considerados para execução todos os procedimentos descritos em seu Anexo V, extinguindo-se a divisão por Demais Procedimentos e Catarata.

Parágrafo único. Os municípios poderão adotar valores diferenciados da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) para execução de procedimentos hospitalares no valor máximo de incremento contido no Anexo mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º É de responsabilidade dos municípios de origem acompanhar seus tetos financeiros disponibilizados por esta Deliberação, assim como o encaminhamento dos pacientes e a execução da demanda cadastrada no SUSfácil/MG.

Art. 5º Os municípios executores somente poderão realizar os procedimentos após solicitação e recebimento da série numérica específica de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC) por meio da Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA), observando o fluxo contido no Anexo VI desta Deliberação.

Art. 6º A transferência dos tetos financeiros aos municípios executores gestores de seus prestadores será realizada em parcela única nos termos do Anexo VII desta Deliberação.

§1º Caberá aos municípios executores com gestão de seus prestadores a apuração e pagamento da produção aos seus estabelecimentos.

§2º O pagamento aos prestadores sob gestão estadual será efetivado após o processamento mensal dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do DATASUS conforme apuração realizada pela Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA) até o limite do teto por município executor estabelecido no Anexo I desta Deliberação.

§3º Municípios executores que não observarem as referências estabelecidas no Anexo I desta Deliberação poderão ter dedução em valores a serem repassados em publicações futuras para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade.

§4º Caberá à Comissão SES/COSEMS PPI definir as regras para utilização ou devolução do saldo apurado no final do período de vigência desta deliberação nos municípios com gestão de seus prestadores.

Art. 7º As referências técnicas competentes das Unidades Regionais de Saúde deverão solicitar às Comissões Intergestores Regionais (CIRs) pauta mensal obrigatória com a temática de cirurgias eletivas, a fim de promoverem o monitoramento, avaliação e acompanhamento do cumprimento das regras dispostas nesta Deliberação.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com vigência financeira a partir de 1º de abril de 2016.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DA DELIBERAÇÃO

CIB-SUS/MG Nº 2.340, DE 14 DE ABRIL DE 2016

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

15 821316 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.241, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.541, de 18 de novembro de 2014, que aprova as linhas de financiamento para investimentos na organização da atenção à Saúde Indígena nos municípios do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a

saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.337, de 13 de abril de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.984, de 18 de novembro de 2014, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG nº 4.541, de 18 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado nas seguintes linhas de financiamento:

I – Atenção à Saúde Indígena;

II – Infraestrutura e Saneamento Básico;

III – Saúde Bucal em Saúde Indígena;

IV – Vigilância Epidemiológica em Saúde indígena;

V – Promoção, Prevenção e Educação Sanitária em Saúde Indígena;

VI – Transporte Sanitário Indígena (Sistema Viário) e Apoio Logístico;

VII – Manutenção da Medicina Tradicional Indígena; e